



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 15/05/2024

**DECRETO Nº. 13.593, 14 DE MAIO DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 19.690.377,41 (Dezenove milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito  
ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.593

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		300.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		400.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500		395.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		1.400.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	4.4.90.51	1500		770.000,00
02.08.02.04.182.5083.1097	3.3.90.39	1500		55.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		180.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500		100.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500		100.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		50.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		130.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		30.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		300.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		500.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		560.000,00
10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		150.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	1500	500.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.92	1500	200.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.255.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	4.170.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	395.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	1.400.000,00	
02.03.01.04.122.5001.2001	4.4.90.93	1701		377,41
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1701	377,41	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		160.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.350.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	1.510.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		7.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	4.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	1600	3.500.000,00	
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.50.41	1500		260.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.50.41	1500	260.000,00	
<b>Total</b>			<b>19.690.377,41</b>	<b>19.690.377,41</b>

Id. 03364/2024